# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 378/58

AUTORIZA A PREFEITURA A PAGAR A CIA.SUL AMERICA, A IMPORTANCIA DE CR$2.600,00,CORRESPONDENTES Á DIFERENÇA DE PAGAMENTOS FEITOS A ACIDENTADOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar á Companhia Sul América a importancia de dois mil e seiscentos cruzeiros correspondentes á diferença de seguros pagos a Moacir Augusto e Silverio Sebastião Gonçalves, servidores municipais acidentados.

ART. 2º- Para o atendimento do que dispõe a Lei fica aberto o crédito especial de cr$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros)

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana" no dia 1º - 3 - 58. (pag. 4)